



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CONTRATO Nº 164/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO ENTRE A PRIUS
REPRESENTAÇÕES LTDA -
ME E PREFEITURA
MUNICIPAL DE IGARATINGA -
MG.**

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram **A PREFEITURA MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, situada na Praça Manuel de Assis, n. 272, Centro, CEP 35.695-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede na mesma cidade de Igaratinga MG, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Renato de Faria Guimarães, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob nº 038.587.786-21 e no RG sob nº MG-10.411.316 SSPMG, denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.361.851/0001-58, com sede na rua Vinícius de Moraes, nº 1.280, bairro São Judas Tadeu, CEP 35501-265 na cidade de Divinópolis/MG, neste ato representada pelo Sr. Marlon de Oliveira, brasileiro, casado, empresário portador do CPF sob nº 005.907.646-16 e no RG sob nº MG – 6.222.836, denominado simplesmente CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviço relativo pesquisa e remessa de publicações dos atos processuais (informador jurídico) publicados nos Diários Eletrônicos abaixo, e de interesse da Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG.

1 – DIÁRIOS ELETRÔNICOS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

1.1 – TRT - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 25
chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

1.2 – DJE/TJMG: Foro da Capital / Tribunal de Justiça / Foro do Interior.

1.3 – Diário da Justiça Federal: Seção Judiciária do estado de Minas Gerais.

1.4 – Tribunal Eleitoral.

1.5 – Tribunal Militar.

1.6 – Tribunal de Contas.

2 – DIÁRIO ELETRÔNICO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

3 – DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS.

4 – D.J.U. DE BRASÍLIA (3ª INSTÂNCIA)

4.1 – Superior Tribunal de Justiça.

4.2 – Boletim da Justiça Federal.

4.3 – Superior Tribunal Militar.

4.4 – Supremo Tribunal Federal.

4.5 – Tribunal Regional Federal. - 1ª Região.

4.6 – Tribunal Superior do Trabalho.

4.7 – Tribunal Superior Eleitoral.

OBS: (CORTESIA, Por se tratar de um jornal que não oferece meios de conferência).

5 – DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

Os serviços serão executados de acordo com a proposta da CONTRATADA que integram este contrato, independente de transcrição, salvo naquilo que conflitem com seu termos e condições que prevalecem.

CLAUSULA SEGUNDA: RESPONSABILIDADE E DIREITO DOS CONTRATANTES

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 25
chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br

PREFEITURA DE
IGARATINGA
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

a) A Contratante através de seus representantes terá poderes para fiscalizar os serviços e especialmente:

Ajustar com a Contratada as alterações na ordem de sequência dos serviços; Sustar os serviços sempre que considerar essa medida necessária a boa execução dos mesmos.

b) A contratada não será em hipótese alguma, responsável pelo atraso e/ou não envio das publicações dos atos processuais (informador Jurídico), e dos danos dela decorrentes, nos casos de:

Interrupção ou suspensão de serviços decorrentes de motivo de força maior, caso fortuito ou ação de terceiros, que ocorram independentemente da vontade da Contratada, assim como desligamento, interrupção ou cancelamento por acidente natural ou por qualquer outro motivo, dos serviços básicos (acesso a rede Internet, redes elétricas e telefônica externa);

Nomes abreviados, erros de digitação, acentuação e/ou ortografia por parte de terceiros ao redigir as publicações dos atos processuais e da inclusão do número da OAB na relação de Advogados nos cadernos que utilizarem deste serviço.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

a) O valor deste contrato é de R\$1.700,00 (hum mil e setecentos reais).

b) O preço relacionado no item anterior, será pago em PARCELA ÚNICA, haja vista o intuito de assegurar a prestação do serviço e a economia de recursos, levando-se em consideração o interesse público e considerando que nele já está incluído a totalidade das despesas tais como:

Custos diretos e imediatos e indiretos, encargos sociais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, lucro e demais despesas que se fizerem necessárias a boa execução de todos os serviços do objeto deste contrato.

c) Serão considerados também já inclusos no preço acima, todos os impostos, tributos e/ou encargos de qualquer natureza devidos pela Contratada aos

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 25
chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

poderes públicos que sejam eles, Federais, Estaduais ou Municipais, diretamente relacionados com o objeto deste contrato.

d) Ocorrendo o atraso não justificado do pagamento da parcela mensal, a empresa CONTRATADA poderá suspender todos os serviços objetos deste contrato, independentemente de notificação prévia, e cobrar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do atraso e juros de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor devido acrescido da multa até a data do efetivo pagamento.

CLAUSULA QUARTA: RECURSOS FINANCEIROS

As despesas correspondentes à execução de trabalhos constantes deste CONTRATO correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº - 15.01.04.122.0043.2.093.3.3.90.39.00 - 598

CLAUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, no dia 20 de Novembro de 2017 mediante a apresentação de nota fiscal, sem qualquer correção de valores ou juros.

CLAUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a cessão ou sub-contratação, no todo ou em parte pela Contratada, a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da Contratante por escrito.

CLAUSULA SÉTIMA: PRAZO PARA EXECUÇÃO

a) Este contrato vigorará até dia 07 de Agosto 2018, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes.

b) Na renovação ou aditamento deste contrato, os valores da cláusula 3ª serão reajustados com base no IGPM do mês anterior.

CLAUSULA OITÁVA: FORO

É eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG, como único e competente para resolver as pendências e dúvidas oriundas da interpretação do contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 25
chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

E por estarem justos e contratados, as partes assinaram o presente contrato em três vias de igual teor e forma, presença das testemunhas abaixo relacionadas:

IGARATINGA/MG, 07 de Agosto de 2017.

Renato de Faria Guimarães.
PREFEITO MUNICIPAL

PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

Marlon de Oliveira
REPRESENTANTE LEGAL

Adriana Rodrigues Almeida
Gestora do Contrato

Alexandre de Faria Silva
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHA:

1 Camila Thaís de Lima Cardoso CPF MAT2053-2

2 M. Faria CPF MAT. 0342-2

De Acordo:

Wellington Amaral Costa de Almeida
Procurador Municipal:
OMB/MG 142348